



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2023

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008/2023

PROCESSO: N.º. 024/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2023

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2023, para “REGISTRO DE PREÇOS” n.º 008/2023, instaurado pelo processo n.º 024/2023, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.** O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal n.º 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 - Centro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista - SP., iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 24/03/2023, e os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventuais Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4 -A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1 -Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.4.2 - Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;



2.1.1- TER PREVISTO NO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADE PERTINENTE COM O(S) ITEN(S) OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.1 -Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e **sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993
- h) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou **carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial que contenha sua foto**.

3.2 - Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Dando continuidade à fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:

a) **As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Outubro de 2015; **deverão entregar a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação);**

b) Todas as empresas:

b1) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação).**

b2) - Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros **explicitados no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação).**

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

a) ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. **"REGISTRO DE PREÇOS" Nº008/2023- DATA 24/03/2023 - HORA: 09h00min;**

b) ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023- Possíveis aquisições de diversos medicamentos orais e injetáveis, bem como materiais de enfermagem para utilização em todas as Unidades de Saúde e para distribuição na farmácia municipal, conforme as necessidades da divisão de saúde. **"REGISTRO DE PREÇOS" Nº 008/2023. DATA 24/03/2023 - HORA: 09h00min.**

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1 - A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do preço unitário, total e a marca de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital;

b) os valores unitários propostos deverão conter somente até 04 (quatro) casas após a vírgula;

c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

e) O preço proposto será fixo e irrevogável.

5.2 - A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 - Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.

5.4 - Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.

Nota 1: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nota 2: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

Nota 3: Será disponibilizado arquivo para digitação de proposta eletrônica, no site do município: “www.monteazulpaulista.sp.gov.br”, devendo TODOS os licitantes preencherem a proposta também na forma digital, visando assim, agilizar o processo de classificação das propostas devido ao grande número de itens. As licitantes poderão imprimir a proposta através do programa disponibilizado pela Prefeitura ou trazer em seu próprio impresso no envelope “Proposta”, porém, é indispensável à apresentação da proposta digital em CD, DVD ou pen drive.

6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:

6.1 - Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;

d) prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1- Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

6.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, perfazendo o total de R\$ 10.159.316,35 (DEZ MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS) , nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 69 (sessenta e nove) itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) **caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), e grau de endividamento igual ou menor ($\leq 0,50$), calculados da seguinte forma:

A) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

B) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

C) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (\geq 1)$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

D) $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = (\leq 0,50)$

6.1.4 - Anexo VII - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.1.5 - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VIII, deste Edital.

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 - Cópia de licença de funcionamento ou publicação no Diário Oficial, da autorização de funcionamento (alvará Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, devendo estar dentro da validade no momento da realização do certame e regular durante a vigência do contrato;

6.1.6.2 - Cópia da autorização de funcionamento da empresa (AFE) do proponente, emitida pelo órgão competente da agência Nacional de Vigilância sanitária-ANVISA-MS, devidamente válida forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação.

7.2 - **Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,**



ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação

8.1.1 - Durante a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

8.1.2 - Após o término da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III, IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço por item".

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,0001, do valor orçado pela administração.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3 - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.13.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16 - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18 - O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital..

8.21 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.22 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.23 -A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.24 - Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.29 -Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitarias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.31 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.32 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.



9 - DO DIREITO DE RECURSO:

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 -Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, nº 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte endereço eletrônico: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e pelo e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

11.3 -A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 -DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VIII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.5 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.8 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

13.1.1.1 - Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.2.1 -A pedido quando:

13.2.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

13.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 - O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14 -DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2 - Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.3 - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 14.2, a detentora da ata deverá também apresentar Planilha Analítica de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

15.2 - É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4 - O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5 - A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

16. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

16.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

16.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP.

16.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16.5 - As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

16.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

16.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

16.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

17.2 - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

17.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

17.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3 - Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.5 - As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. - O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS

020500.10.302.0024.2044 - 3.3.90.32 - 164 -

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

21.5 - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

21.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

21.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12 - As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.monteazulpaulista.sp.gov.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.13 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.16 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.18 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20 - O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

21.21 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9500, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>.

21.22 - Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

Anexo I - Termo de referência com planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais.

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.

Anexo X – Termo de ciência e notificação (só do licitante vencedor)

Anexo XI-Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

Monte Azul Paulista - SP, 13 de março de 2.023.

Marcelo Otaviano Dos Santo
Prefeito do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

1 -OBJETIVO

Registro de Preços para eventuais Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega, salvo os casos em que o prazo de validade total do produto for menor que 18 meses.

2.2 - Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

2.3 - Os produtos acondicionados em tubos ou frascos deverão ter embalagem resistente, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, sendo cada tubo inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo nº de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

item	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1ML	amp	300	R\$ 10,1633	R\$ 3.048,9900
2	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	comp	15.000	R\$ 1,1828	R\$ 17.742,0000
3	ACICLOVIR POMADA	tubo	2.000	R\$ 12,9300	R\$ 25.860,0000
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	comp	120.000	R\$ 1,7186	R\$ 206.232,0000
5	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML	amp	3.000	R\$ 9,1333	R\$ 27.399,9000
6	ACIDO FOLICO 5 MG	comp	80.000	R\$ 0,7539	R\$ 60.312,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	ACIDO VALPROICO 250MG	comp	25.000	R\$ 0,5515	R\$ 13.787,5000
8	ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL	comp	80.000	R\$ 0,7034	R\$ 56.272,0000
9	ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML	amp	500	R\$ 15,1200	R\$ 7.560,0000
10	AERODINI 100MCG SPRAY FR 200 DOSES (T) uso oral	frasco	500	R\$ 11,9900	R\$ 5.995,0000
11	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML	amp	15.000	R\$ 0,9767	R\$ 14.650,5000
12	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 20 ML	amp	500	R\$ 1,3000	R\$ 650,0000
13	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML	bolsas	50	R\$ 17,5400	R\$ 877,0000
14	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	bolsas	100	R\$ 26,1000	R\$ 2.610,0000
15	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADOS ML	amp	3.000	R\$ 1,3000	R\$ 3.900,0000
16	ALBENDAZOL 400MG	comp	7.000	R\$ 6,2432	R\$ 43.702,4000
17	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL	frasco	720	R\$ 145,0123	R\$ 104.408,8560
18	ALOPURINOL 100 MG	comp	50.000	R\$ 0,8487	R\$ 42.435,0000
19	AMICACINA 500 MG / 2ML	amp	300	R\$ 17,1133	R\$ 5.133,9900
20	AMINOFILINA 240MG/10ML	amp	500	R\$ 17,5600	R\$ 8.780,0000
21	AMIODARONA 20 MG	comp	40.000	R\$ 1,0441	R\$ 41.764,0000
22	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	amp	600	R\$ 11,6333	R\$ 6.979,9800
23	AMITRIPTILINA 25MG	comp	180.000	R\$ 1,2221	R\$ 219.978,0000
24	AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.	caps	50.000	R\$ 0,6106	R\$ 30.530,0000
25	AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML	frasco	4.000	R\$ 13,8017	R\$ 55.206,8000
26	ANLODIPINO 5 MG	comp	70.000	R\$ 0,1861	R\$ 13.027,0000
27	ANLODIPINO 10 MG	comp	50.000	R\$ 0,4836	R\$ 24.180,0000
28	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	comp	20.000	R\$ 0,4078	R\$ 8.156,0000
29	ATENOLOL 25MG	comp	1.000	R\$ 0,4609	R\$ 460,9000
30	AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL	comp	60.000	R\$ 1,1739	R\$ 70.434,0000
31	AZITROMICINA 600 MG (200 mg/5ml) pó suspensão + diluente - 15 ml	frasco	2.000	R\$ 17,5963	R\$ 35.192,6000
32	AZITROMICINA 900MG LIQUIDA pó suspensão + diluente - 22,5 ml	frasco	10.000	R\$ 21,3840	R\$ 213.840,0000
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	F/A	2.500	R\$ 12,8233	R\$ 32.058,2500
34	BETAMETASONA 4 mg - solução injetável ampola 1 ml	amp	500	R\$ 13,0267	R\$ 6.513,3500
35	BETAMETASONA, ACETATO DISSODICO (3MG + 3MG)/ML	amp	1.500	R\$ 24,2633	R\$ 36.394,9500
36	BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 6 AMP 1ML	amp	500	R\$ 21,5967	R\$ 10.798,3500
37	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML	amp	200	R\$ 1,7133	R\$ 342,6600
38	BIPERIDENO 2 MG	comp	20.000	R\$ 0,3350	R\$ 6.700,0000
39	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	amp	3.000	R\$ 2,0600	R\$ 6.180,0000
40	CAPTOPRIL 25MG	comp	100.000	R\$ 0,1949	R\$ 19.490,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

41	CARBAMAZEPINA 200MG	comp	120.000	R\$ 0,1994	R\$ 23.928,0000
42	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG.	comp	20.000	R\$ 0,4536	R\$ 9.072,0000
43	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	50.000	R\$ 0,3728	R\$ 18.640,0000
44	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	frasco	1.500	R\$ 19,9760	R\$ 29.964,0000
45	CEFALEXINA 500 MG	caps	50.000	R\$ 1,0761	R\$ 53.805,0000
46	CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM/IV (necessário ser os dois endovenoso e intramuscular)	F/A	6.000	R\$ 8,4733	R\$ 50.839,8000
47	CEFTRIAXONA I.M 500 mg com diluente anestésico	amp	5.000	R\$ 24,4467	R\$ 122.233,5000
48	CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR	amp	6.000	R\$ 5,2133	R\$ 31.279,8000
49	CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	amp	6.000	R\$ 6,6333	R\$ 39.799,8000
50	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	amp	2.000	R\$ 3,6137	R\$ 7.227,4000
51	CLOMIPRAMINA 25 MG	comp	20.000	R\$ 0,9258	R\$ 18.516,0000
52	CLONAZEPAM 2 MG	comp	180.000	R\$ 0,1330	R\$ 23.940,0000
53	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML	amp	500	R\$ 0,8767	R\$ 438,3500
54	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	amp	500	R\$ 0,9600	R\$ 480,0000
55	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML	frasco	5.000	R\$ 14,7400	R\$ 73.700,0000
56	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML	bolsas	1.500	R\$ 19,2667	R\$ 28.900,0500
57	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML	bolsas	5.000	R\$ 12,6800	R\$ 63.400,0000
58	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML	bolsas	6.000	R\$ 13,8667	R\$ 83.200,2000
59	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL. ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML	bolsas	6.000	R\$ 14,1333	R\$ 84.799,8000
60	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETAVEL AMP 10 ML	amp	5.000	R\$ 1,6200	R\$ 8.100,0000
61	CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML	amp	1.500	R\$ 0,5133	R\$ 769,9500
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML Infantil	frasco	3.000	R\$ 13,8473	R\$ 41.541,9000
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML adulto	frasco	2.000	R\$ 15,1667	R\$ 30.333,4000
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX 300 COMP (T)	comp	3.000	R\$ 0,7171	R\$ 2.151,3000
65	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	amp	3.000	R\$ 6,3267	R\$ 18.980,1000
66	CLORPROMAZINA 100 MG.	comp	30.000	R\$ 0,5514	R\$ 16.542,0000
67	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA	amp	1.000	R\$ 5,7033	R\$ 5.703,3000
68	CLORPROMAZINA 25MG	comp	25.000	R\$ 0,5430	R\$ 13.575,0000
69	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	tubo	3.000	R\$ 59,2967	R\$ 177.890,1000
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML	amp	600	R\$ 26,5433	R\$ 15.925,9800
71	Deltametrina Shampo frasco 100 ml	frasco	3.000	R\$ 13,4970	R\$ 40.491,0000
72	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	amp	600	R\$ 2,8000	R\$ 1.680,0000
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL	amp	10.000	R\$ 7,2767	R\$ 72.767,0000
74	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL ampola 2,5 ml	amp	20.000	R\$ 5,3233	R\$ 106.466,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

75	DEXAMETASONA CREME	tubo	8.000	R\$ 7,0833	R\$ 56.666,4000
76	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico	frasco	2.500	R\$ 8,2720	R\$ 20.680,0000
77	DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.	amp	1.500	R\$ 0,8533	R\$ 1.279,9500
78	DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.	amp	4.000	R\$ 2,5367	R\$ 10.146,8000
79	DIGOXINA 0.25 MG	comp	20.000	R\$ 0,3280	R\$ 6.560,0000
80	DIPIRONA 500MG	comp	200.000	R\$ 0,3002	R\$ 60.040,0000
81	DIPIRONA GOTAS 10ML	frasco	20.000	R\$ 2,5797	R\$ 51.594,0000
82	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML	amp	30.000	R\$ 5,7900	R\$ 173.700,0000
83	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML	frasco	1.000	R\$ 10,8130	R\$ 10.813,0000
84	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES.	frasco	300	R\$ 47,5530	R\$ 14.265,9000
85	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML	amp	200	R\$ 13,0333	R\$ 2.606,6600
86	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML	amp	300	R\$ 14,0167	R\$ 4.205,0100
87	Dramim B6 DL - (ampola 10 ml)	amp	6.000	R\$ 13,9500	R\$ 83.700,0000
88	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML) IM	amp	5.000	R\$ 36,2467	R\$ 181.233,5000
89	DULCOLAX 5MG CX 20 DRG	comp	800	R\$ 0,7470	R\$ 597,6000
90	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.	SERINGA	500	R\$ 19,8330	R\$ 9.916,5000
91	ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	200	R\$ 35,5300	R\$ 7.106,0000
92	ENOXAPARINA 60 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	100	R\$ 93,9180	R\$ 9.391,8000
93	ENOXAPARINA SODICA 40 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	800	R\$ 50,8561	R\$ 40.684,8800
94	ENOXAPARINA SODICA 80 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	400	R\$ 58,1240	R\$ 23.249,6000
95	EPINEFRINA 1MG/ML	amp	5.000	R\$ 4,1367	R\$ 20.683,5000
96	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	amp	5.000	R\$ 2,6667	R\$ 13.333,5000
97	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML	amp	10.000	R\$ 4,8667	R\$ 48.667,0000
98	FENITOINA 100MG	comp	10.000	R\$ 0,1459	R\$ 1.459,0000
99	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	amp	2.000	R\$ 24,7333	R\$ 49.466,6000
100	FENOBARBITAL 100MG	comp	10.000	R\$ 0,2088	R\$ 2.088,0000
101	FENOBARBITAL GOTAS	frasco	1.000	R\$ 4,8180	R\$ 4.818,0000
102	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	amp	2.000	R\$ 4,9260	R\$ 9.852,0000
103	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	amp	300	R\$ 5,8067	R\$ 1.742,0100
104	FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA	amp	300	R\$ 10,0000	R\$ 3.000,0000
105	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	amp	300	R\$ 10,5760	R\$ 3.172,8000
106	FIBRINOLISINA POMADA	tubo	1.000	R\$ 73,6300	R\$ 73.630,0000
107	FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM	amp	500	R\$ 5,7067	R\$ 2.853,3500
108	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)	caps	180.000	R\$ 0,1790	R\$ 32.220,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

109	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL - ampola 2 ml	amp	500	R\$ 3,9133	R\$ 1.956,6500
110	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL - ampola 4 ml	amp	500	R\$ 5,5233	R\$ 2.761,6500
111	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FR 60 ML (T)	frasco	8.000	R\$ 13,6413	R\$ 109.130,4000
112	FUROSEMIDA 40 MG	comp	40.000	R\$ 0,1633	R\$ 6.532,0000
113	FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV	amp	2.000	R\$ 2,7533	R\$ 5.506,6000
114	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	amp	1.500	R\$ 1,8000	R\$ 2.700,0000
115	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML- IM/IV	amp	1.500	R\$ 6,3600	R\$ 9.540,0000
116	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	20.000	R\$ 0,0649	R\$ 1.298,0000
117	GLICLAZIDA 30MG CX 30 COMP (T)	comp	900	R\$ 0,2973	R\$ 267,5700
118	GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP LIB PRO (T)	comp	900	R\$ 0,6363	R\$ 572,6700
119	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	amp	200	R\$ 4,3800	R\$ 876,0000
120	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML	amp	1.500	R\$ 1,5600	R\$ 2.340,0000
121	GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	bolsas	300	R\$ 18,3000	R\$ 5.490,0000
122	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML	bolsas	500	R\$ 15,2333	R\$ 7.616,6500
123	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	bolsas	500	R\$ 12,8967	R\$ 6.448,3500
124	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML	amp	1.500	R\$ 1,5000	R\$ 2.250,0000
125	GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP	comp	360	R\$ 0,2442	R\$ 87,9120
126	HALOPERIDOL 1 MG.	comp	30.000	R\$ 0,3257	R\$ 9.771,0000
127	HALOPERIDOL 5MG	comp	50.000	R\$ 0,5900	R\$ 29.500,0000
128	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL	amp	1.000	R\$ 9,6533	R\$ 9.653,3000
129	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)	F/A	1.000	R\$ 17,3233	R\$ 17.323,3000
130	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	F/A	1.000	R\$ 44,0333	R\$ 44.033,3000
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	comp	50.000	R\$ 0,0569	R\$ 2.845,0000
132	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG	F/A	2.000	R\$ 12,3000	R\$ 24.600,0000
133	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL	amp	2.000	R\$ 12,5100	R\$ 25.020,0000
134	HIDROXIDO DE ALUMINIO suspensão frasco 240 ml - 60 mg/ml	frasco	6.000	R\$ 9,8120	R\$ 58.872,0000
135	IBUPROFENO 300 MG	comp	60.000	R\$ 0,3532	R\$ 21.192,0000
136	IBUPROFENO 600 MG	comp	60.000	R\$ 0,3228	R\$ 19.368,0000
137	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.	frasco	30.000	R\$ 5,1150	R\$ 153.450,0000
138	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV	amp	200	R\$ 46,7300	R\$ 9.346,0000
139	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	150	R\$ 51,1200	R\$ 7.668,0000
140	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	150	R\$ 47,8250	R\$ 7.173,7500
141	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) - 20 ml	frasco	300	R\$ 3,1790	R\$ 953,7000
142	IVERMECTINA 6 MG.	comp	10.000	R\$ 1,2525	R\$ 12.525,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

143	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG CX 10 COMP (T)	comp	3.000	R\$ 1,6813	R\$ 5.043,9000
144	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.	comp	30.000	R\$ 1,2396	R\$ 37.188,0000
145	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	comp	30.000	R\$ 0,5758	R\$ 17.274,0000
146	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG CX 30 COMP	comp	1.080	R\$ 0,3743	R\$ 404,2440
147	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	comp	180.000	R\$ 0,2332	R\$ 41.976,0000
148	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML	amp	200	R\$ 25,9000	R\$ 5.180,0000
149	LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 2 ML	amp	1.000	R\$ 7,2233	R\$ 7.223,3000
150	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	F/A	1.000	R\$ 14,6233	R\$ 14.623,3000
151	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	tubo	500	R\$ 11,1300	R\$ 5.565,0000
152	LINCOMICINA 300 MG/ML	amp	500	R\$ 11,9033	R\$ 5.951,6500
153	LORATADINA 10 MG	comp	80.000	R\$ 0,5530	R\$ 44.240,0000
154	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	frasco	10.000	R\$ 10,4940	R\$ 104.940,0000
155	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	comp	360	R\$ 0,2951	R\$ 106,2360
156	MAREVAN 5MG CX 30 COMP	comp	360	R\$ 0,9032	R\$ 325,1520
157	METILDOPA 250 MG	comp	20.000	R\$ 1,1574	R\$ 23.148,0000
158	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV	amp	200	R\$ 25,6233	R\$ 5.124,6600
159	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	20.000	R\$ 0,5529	R\$ 11.058,0000
160	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	frasco	200	R\$ 3,3550	R\$ 671,0000
161	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML	amp	200	R\$ 54,6233	R\$ 10.924,6600
162	METRONIDAZOL 250 MG	comp	50.000	R\$ 0,2567	R\$ 12.835,0000
163	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	tubo	500	R\$ 26,2967	R\$ 13.148,3500
164	MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G	tubo	500	R\$ 25,8467	R\$ 12.923,3500
165	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	amp	500	R\$ 6,8033	R\$ 3.401,6500
166	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML	amp	200	R\$ 24,1400	R\$ 4.828,0000
167	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML	amp	100	R\$ 2,3533	R\$ 235,3300
168	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	amp	1.000	R\$ 6,2400	R\$ 6.240,0000
169	MORFINA SULFATO 2 MG/ML	amp	1.000	R\$ 5,9700	R\$ 5.970,0000
170	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	tubo	500	R\$ 24,8033	R\$ 12.401,6500
171	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	amp	50	R\$ 16,0667	R\$ 803,3350
172	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	tubo	15.000	R\$ 7,7467	R\$ 116.200,5000
173	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	30.000	R\$ 0,9033	R\$ 27.099,0000
174	NISTATINA (POMADA)	tubo	7.000	R\$ 15,2667	R\$ 106.866,9000
175	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 60G (T)	tubo	5.000	R\$ 16,0000	R\$ 80.000,0000
176	NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA	amp	50	R\$ 54,4967	R\$ 2.724,8350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

177	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML	amp	100	R\$ 24,7167	R\$ 2.471,6700
178	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	amp	500	R\$ 5,7400	R\$ 2.870,0000
179	NORTRIPTILINA 25 mg	caps	60.000	R\$ 0,4369	R\$ 26.214,0000
180	OMEPRAZOL 20MG	caps	240.000	R\$ 0,6830	R\$ 163.920,0000
181	ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV	amp	2.500	R\$ 9,4067	R\$ 23.516,7500
182	OXACILINA SODICA 500MG	amp	200	R\$ 1,9600	R\$ 392,0000
183	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.	frasco	3.000	R\$ 8,7890	R\$ 26.367,0000
184	PEPSAMAR 230MG CX 20BL X 10 COMP E.M.	comp	1.800	R\$ 0,5923	R\$ 1.066,1400
185	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	amp	300	R\$ 6,1300	R\$ 1.839,0000
186	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS	tubo	600	R\$ 61,4633	R\$ 36.877,9800
187	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	tubo	80	R\$ 14,6433	R\$ 1.171,4640
188	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G	tubo	6.000	R\$ 9,5300	R\$ 57.180,0000
189	PREDNISOLONA frasco 60 ml	frasco	2.500	R\$ 13,7280	R\$ 34.320,0000
190	PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP(T)	comp	60.000	R\$ 0,6245	R\$ 37.470,0000
191	PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL	comp	50.000	R\$ 0,2282	R\$ 11.410,0000
192	PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.	comp	50.000	R\$ 0,2137	R\$ 10.685,0000
193	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	amp	1.000	R\$ 6,1133	R\$ 6.113,3000
194	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME BG 30G	tubo	1.620	R\$ 13,1133	R\$ 21.243,5460
195	PROPOFOL 10 MG INJETAVEL	amp	200	R\$ 45,1667	R\$ 9.033,3400
196	PROPRANOLOL 40 MG	comp	50.000	R\$ 0,0963	R\$ 4.815,0000
197	QUELICIM 100 MG INJETAVEL	amp	500	R\$ 36,3000	R\$ 18.150,0000
198	RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.	amp	2.000	R\$ 0,7533	R\$ 1.506,6000
199	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO	bolsas	500.00	R\$ 14,44	R\$ 7.221,50
200	RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO	bolsas	300.00	R\$ 28,8860	R\$ 8.665,800000
201	RISPERIDONA 1MG/ML FR SOL OR 30ML (T)	frasco	200	R\$ 56,2100	R\$ 11.242,0000
202	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	sache	2.000	R\$ 3,8060	R\$ 7.612,0000
203	SALBUTAMOL frasco	frasco	500	R\$ 11,9900	R\$ 5.995,0000
204	SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 DOSES	frasco	500	R\$ 142,1310	R\$ 71.065,5000
205	SERTRALINA 50 MG	comp	220.000	R\$ 0,3312	R\$ 72.864,0000
206	SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL FR X 15 ML (T)	frasco	6.000	R\$ 5,3790	R\$ 32.274,0000
207	SINVASTATINA 10MG CX 30 COMP REV	comp	720	R\$ 0,1439	R\$ 103,6080
208	SINVASTATINA 20 MG	comp	5.000	R\$ 0,2001	R\$ 1.000,5000
209	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	pote	250	R\$ 24,9333	R\$ 6.233,3250
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 mg	comp	30.000	R\$ 0,3286	R\$ 9.858,0000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

211	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML	amp	500	R\$ 1,5167	R\$ 758,3500
212	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML	amp	1.000	R\$ 2,2267	R\$ 2.226,7000
213	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	frasco	1.000	R\$ 4,2460	R\$ 4.246,0000
214	SULFATO FERROSO 300 MG	comp	30.000	R\$ 0,2119	R\$ 6.357,0000
215	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	amp	1.000	R\$ 2,8567	R\$ 2.856,7000
216	TIAMINA 300MG	comp	20.000	R\$ 0,8943	R\$ 17.886,0000
217	TIORIDAZINA 100 MG	comp	30.000	R\$ 1,7876	R\$ 53.628,0000
218	TIORIDAZINA 25MG	comp	30.000	R\$ 0,8145	R\$ 24.435,0000
219	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML	amp	10.000	R\$ 36,9367	R\$ 369.367,0000
220	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	amp	600	R\$ 11,9133	R\$ 7.147,9800
221	Vancomicina 500 mg - frasco ampola	amp	200	R\$ 12,4900	R\$ 2.498,0000
222	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML	amp	6.000	R\$ 11,4967	R\$ 68.980,2000
VALOR TOTAL				R\$ 6.500.556,8230	

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.500.556,82 (seis milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

4.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

4.1.2 - Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.1.3 - Facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

5.1.1 - Entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

5.1.2 - Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.3 - Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.1.4 - Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

5.1.5 - Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Monte Azul Paulista - SP 13 de março de 2023

Camila Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 024/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, **credencia** o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 008/2023, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS" nº 008/2023, instaurado pelo processo nº 024/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

RG nº _____ CPF(MF) nº _____

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial n° 008/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023, instaurado pelo processo n° 024/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

• Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (**pregão
presencial n° 008/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023,**
instaurado pelo processo n° 024/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto
**Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes
usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de
Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do
edital.**

_____, ____/____/2023.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°008/2023
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial n° 008/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023**, instaurado pelo processo n° 024/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.**; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA
O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°008/2023
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial n° 008/2.023**) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023, instaurado pelo processo n° 024/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.** DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro do envelope II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023
PROCESSO DE COMPRAS N° 024/2023**

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (pregão presencial n° 008/2.023) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n° 008/2023, instaurado pelo processo n° 024/2023**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital**; DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar dentro do envelope II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP
DENTORA DA ATA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n.º 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n.º 95 - residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2023, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 008/2023 instaurado pelo processo n.º024/2023**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. RESOLVE**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone n.º _____, fax n.º _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 008/2023 instaurado pelo processo n.º 024/2023** do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital;**

1.2. As quantidades, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ referente aos itens 00 e 00, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

item	MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1ML	amp	300			
2	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	comp	15.000			
3	ACICLOVIR POMADA	tubo	2.000			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	comp	120.000			
5	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML	amp	3.000			
6	ACIDO FOLICO 5 MG	comp	80.000			
7	ACIDO VALPROICO 250MG	comp	25.000			
8	ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL	comp	80.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9	ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML	amp	500			
10	AERODINI 100MCG SPRAY FR 200 DOSES (T) uso oral	frasco	500			
11	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML	amp	15.000			
12	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 20 ML	amp	500			
13	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML	bolsas	50			
14	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	bolsas	100			
15	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 5 ML	amp	3.000			
16	ALBENDAZOL 400MG	comp	7.000			
17	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL	frasco	720			
18	ALOPURINOL 100 MG	comp	50.000			
19	AMICACINA 500 MG / 2ML	amp	300			
20	AMINOFILINA 240MG/10ML	amp	500			
21	AMIODARONA 20 MG	comp	40.000			
22	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	amp	600			
23	AMITRIPTILINA 25MG	comp	180.000			
24	AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.	caps	50.000			
25	AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML	frasco	4.000			
26	ANLÓDIPINO 5 MG	comp	70.000			
27	ANLÓDIPINO 10 MG	comp	50.000			
28	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	comp	20.000			
29	ATENÓLÓL 25MG	comp	1.000			
30	AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL	comp	60.000			
31	AZITROMICINA 600 MG (200 mg/5ml) pó suspensão + diluente - 15 ml	frasco	2.000			
32	AZITROMICINA 900MG LIQUIDA pó suspensão + diluente - 22,5 ml	frasco	10.000			
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	F/A	2.500			
34	BETAMETASONA 4 mg - solução injetável ampola 1 ml	amp	500			
35	BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML	amp	1.500			
36	BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 6 AMP 1ML	amp	500			
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML	amp	200			
38	BIPERIDENO 2 MG	comp	20.000			
39	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	amp	3.000			
40	CAPTÓPRIL 25MG	comp	100.000			
41	CARBAMAZEPINA 200MG	comp	120.000			
42	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	comp	20.000			
43	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	50.000			
44	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	frasco	1.500			
45	CEFALEXINA 500 MG	caps	50.000			
46	CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM/IV (necessário ser os dois endovenoso e intramuscular)	F/A	6.000			
47	CEFTRIAXONA I.M 500 mg com diluente anestésico	amp	5.000			
48	CETOPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR	amp	6.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

49	CETOPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	amp	6.000			
50	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	amp	2.000			
51	CLOMIPRAMINA 25 MG	comp	20.000			
52	CLONAZEPAM 2 MG	comp	180.000			
53	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML	amp	500			
54	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML	amp	500			
55	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML	frasco	5.000			
56	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL.ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 1000ML	bolsas	1.500			
57	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL.ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 100ML	bolsas	5.000			
58	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL.ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 250ML	bolsas	6.000			
59	CLORETO DE SODIO 0,9 % - SOL.ESTERIL E APIROGENICA - SIST. FECHADO - 500ML	bolsas	6.000			
60	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETAVEL AMP 10 ML	amp	5.000			
61	CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML	amp	1.500			
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML Infantil	frasco	3.000			
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML adulto	frasco	2.000			
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX 300 COMP (T)	comp	3.000			
65	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	amp	3.000			
66	CLORPROMAZINA 100 MG.	comp	30.000			
67	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA	amp	1.000			
68	CLORPROMAZINA 25MG	comp	25.000			
69	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	tubo	3.000			
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML	amp	600			
71	Deltametrina Shampo frasco 100 ml	frasco	3.000			
72	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	amp	600			
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL	amp	10.000			
74	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL ampola 2,5 ml	amp	20.000			
75	DEXAMETASONA CREME	tubo	8.000			
76	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico	frasco	2.500			
77	DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.	amp	1.500			
78	DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.	amp	4.000			
79	DIGOXINA 0.25 MG	comp	20.000			
80	DIPIRONA 500MG	comp	200.000			
81	DIPIRONA GOTAS 10ML	frasco	20.000			
82	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML	amp	30.000			
83	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML	frasco	1.000			
84	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES.	frasco	300			
85	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML	amp	200			
86	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML	amp	300			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

87	Dramim B6 DL - (ampola 10 ml)	amp	6.000			
88	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML) IM	amp	5.000			
89	DULCOLAX 5MG CX 20 DRG	comp	800			
90	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.	SERINGA	500			
91	ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	200			
92	ENOXAPARINA 60 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	100			
93	ENOXAPARINA SODICA 40 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	800			
94	ENOXAPARINA SODICA 80 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	400			
95	EPINEFRINA 1MG/ML	amp	5.000			
96	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	amp	5.000			
97	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML	amp	10.000			
98	FENITOINA 100MG	comp	10.000			
99	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	amp	2.000			
100	FENOBARBITAL 100MG	comp	10.000			
101	FENOBARBITAL GOTAS	frasco	1.000			
102	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	amp	2.000			
103	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	amp	300			
104	FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA	amp	300			
105	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	amp	300			
106	FIBRINOLISINA POMADA	tubo	1.000			
107	FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM	amp	500			
108	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)	caps	180.000			
109	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL - ampola 2 ml	amp	500			
110	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL - ampola 4 ml	amp	500			
111	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FR 60 ML (T)	frasco	8.000			
112	FUROSEMIDA 40 MG	comp	40.000			
113	FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV	amp	2.000			
114	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	amp	1.500			
115	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML - IM/IV	amp	1.500			
116	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	20.000			
117	GLICLAZIDA 30MG CX 30 COMP (T)	comp	900			
118	GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP LIB PRO (T)	comp	900			
119	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	amp	200			
120	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML	amp	1.500			
121	GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	bolsas	300			
122	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML	bolsas	500			
123	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	bolsas	500			
124	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML	amp	1.500			
125	GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP	comp	360			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

126	HALOPERIDOL 1 MG.	comp	30.000			
127	HALOPERIDOL 5MG	comp	50.000			
128	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML.DE USO INJETÁVEL	amp	1.000			
129	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)	F/A	1.000			
130	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	F/A	1.000			
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	comp	50.000			
132	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG	F/A	2.000			
133	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL	amp	2.000			
134	HIDROXIDO DE ALUMINIO suspensão frasco 240 ml - 60 mg/ml	frasco	6.000			
135	IBUPROFENO 300 MG	comp	60.000			
136	IBUPROFENO 600 MG	comp	60.000			
137	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.	frasco	30.000			
138	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV	amp	200			
139	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	150			
140	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	150			
141	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) - 20 ml	frasco	300			
142	IVERMECTINA 6 MG.	comp	10.000			
143	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG CX 10 COMP (T)	comp	3.000			
144	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	comp	30.000			
145	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	comp	30.000			
146	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG CX 30 COMP	comp	1.080			
147	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	comp	180.000			
148	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML	amp	200			
149	LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 2 ML	amp	1.000			
150	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	F/A	1.000			
151	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	tubo	500			
152	LINCOMICINA 300 MG/ML	amp	500			
153	LORATADINA 10 MG	comp	80.000			
154	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	frasco	10.000			
155	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	comp	360			
156	MAREVAN 5MG CX 30 COMP	comp	360			
157	METILDOPA 250 MG	comp	20.000			
158	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV	amp	200			
159	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	20.000			
160	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	frasco	200			
161	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML	amp	200			
162	METRONIDAZOL 250 MG	comp	50.000			
163	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	tubo	500			
164	MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G	tubo	500			
165	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	amp	500			
166	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML	amp	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

167	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML	amp	100			
168	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	amp	1.000			
169	MORFINA SULFATO 2 MG/ML	amp	1.000			
170	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	tubo	500			
171	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	amp	50			
172	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	tubo	15.000			
173	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	30.000			
174	NISTATINA (POMADA)	tubo	7.000			
175	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 60G (T)	tubo	5.000			
176	NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA	amp	50			
177	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML	amp	100			
178	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	amp	500			
179	NORTRIPTILINA 25 mg	caps	60.000			
180	OMEPRAZOL 20MG	caps	240.000			
181	ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV	amp	2.500			
182	OXACILINA SODICA 500MG	amp	200			
183	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.	frasco	3.000			
184	PEPSAMAR 230MG CX 20BL X 10 COMP E.M.	comp	1.800			
185	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	amp	300			
186	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS	tubo	600			
187	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	tubo	80			
188	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G	tubo	6.000			
189	PREDNISOLONA frasco 60 ml	frasco	2.500			
190	PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP(T)	comp	60.000			
191	PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL	comp	50.000			
192	PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.	comp	50.000			
193	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	amp	1.000			
194	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME BG 30G	tubo	1.620			
195	PROPOFOL 10 MG INJETAVEL	amp	200			
196	PROPRANOLOL 40 MG	comp	50.000			
197	QUELICIM 100 MG INJETAVEL	amp	500			
198	RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.	amp	2.000			
199	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO	bolsas	500.00			
200	RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO	bolsas	300.00			
201	RISPERIDONA 1MG/ML FR SOL OR 30ML (T)	frasco	200			
202	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	sache	2.000			
203	SALBUTAMOL frasco	frasco	500			
204	SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 DOSES	frasco	500			
205	SERTRALINA 50 MG	comp	220.000			
206	SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL FR X 15 ML (T)	frasco	6.000			
207	SINVASTATINA 10MG CX 30 COMP REV	comp	720			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

208	SINVASTATINA 20 MG	comp	5.000			
209	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	pote	250			
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 mg	comp	30.000			
211	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML	amp	500			
212	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML	amp	1.000			
213	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	frasco	1.000			
214	SULFATO FERROSO 300 MG	comp	30.000			
215	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	amp	1.000			
216	TIAMINA 300MG	comp	20.000			
217	TIORIDAZINA 100 MG	comp	30.000			
218	TIORIDAZINA 25MG	comp	30.000			
219	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML	amp	10.000			
220	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	amp	600			
221	Vancomicina 500 mg - frasco ampola	amp	200			
222	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML	amp	6.000			

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

5.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

5.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP.

5.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

5.5- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável designado pela Secretaria da saúde, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

5.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

5.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2 - Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.3 - Facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
DA ATA**

7.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.1.1 - Entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, os locais da entrega por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

7.1.2 - Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

7.1.3 - Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

7.1.4 - Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

7.1.5 - Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo responsável designado pela Secretaria da saúde da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS

020500.10.302.0024.2044 - - 3.3.90.32 - 164

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista-SP, ___ de _____ de 2023.

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP
Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito Municipal
PREFEITURA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxx
xxxxxxxxxx
DETENTORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

Propomos fornecer os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

item	MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1ML	amp	300			
2	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG	comp	15.000			
3	ACICLOVIR POMADA	tubo	2.000			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	comp	120.000			
5	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG/5 ML	amp	3.000			
6	ACIDO FOLICO 5 MG	comp	80.000			
7	ACIDO VALPROICO 250MG	comp	25.000			
8	ACIDO VALPRÓICO 500MG, DE USO ORAL	comp	80.000			
9	ADENOSINA 3MG/ML- 2 ML	amp	500			
10	AERODINI 100MCG SPRAY FR 200 DOSES (T) uso oral	frasco	500			
11	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML	amp	15.000			
12	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 20 ML	amp	500			
13	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 250 ML	bolsas	50			
14	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	bolsas	100			
15	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADOS ML	amp	3.000			
16	ALBENDAZOL 400MG	comp	7.000			
17	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL	frasco	720			
18	ALOPURINOL 100 MG	comp	50.000			
19	AMICACINA 500 MG / 2ML	amp	300			
20	AMINOFILINA 240MG/10ML	amp	500			
21	AMIODARONA 20 MG	comp	40.000			
22	AMIODARONA CLORIDRATO 150MG/3ML	amp	600			
23	AMITRIPTILINA 25MG	comp	180.000			
24	AMOXICILINA CÁPSULAS 500 MG.	caps	50.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

25	AMOXICILINA PO P/ SUS. ORAL 250 MG/5 ML FRASCO 150ML	frasco	4.000			
26	ANLÓDIPINO 5 MG	comp	70.000			
27	ANLÓDIPINO 10 MG	comp	50.000			
28	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	comp	20.000			
29	ATENÓLÓL 25MG	comp	1.000			
30	AZITROMICINA 500MG, DE USO ORAL	comp	60.000			
31	AZITROMICINA 600 MG (200 mg/5ml) pó suspensão + diluente - 15 ml	frasco	2.000			
32	AZITROMICINA 900MG LIQUIDA pó suspensão + diluente - 22,5 ml	frasco	10.000			
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSP. INJ. ACOMPANHA DILUENTE	F/A	2.500			
34	BETAMETASONA 4 mg - solução injetável ampola 1 ml	amp	500			
35	BETAMETASONA, ACETATO DISSÓDICO (3MG + 3MG)/ML	amp	1.500			
36	BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML INJ 6 AMP 1ML	amp	500			
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. - 10 ML	amp	200			
38	BIPERIDENO 2 MG	comp	20.000			
39	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML	amp	3.000			
40	CAPTÓPRIL 25MG	comp	100.000			
41	CARBAMAZEPINA 200MG	comp	120.000			
42	CARBONATO DE LÍTIÓ 300 MG.	comp	20.000			
43	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	50.000			
44	CEFALEXINA 5% SUSPENSÃO	frasco	1.500			
45	CEFALEXINA 500 MG	caps	50.000			
46	CEFTRIAXONA 1G - PO P/SOL.INJ. IM/IV (necessário ser os dois endovenoso e intramuscular)	F/A	6.000			
47	CEFTRIAXONA I.M 500 mg com diluente anestésico	amp	5.000			
48	CETÓPROFENO 100MG/2ML - SOL.INJ. P/USO INTRAMUSCULAR	amp	6.000			
49	CETÓPROFENO 100 MG - PO P/ SOL INJ. P/USO ENDOVENOSO	amp	6.000			
50	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	amp	2.000			
51	CLOMIPRAMINA 25 MG	comp	20.000			
52	CLONAZEPAM 2 MG	comp	180.000			
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	amp	500			
54	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	amp	500			
55	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO, SOLUÇÃO NASAL A 0,9%/0,1MG/ML	frasco	5.000			
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 1000ML	bolsas	1.500			
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 100ML	bolsas	5.000			
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML	bolsas	6.000			
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500ML	bolsas	6.000			
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL FISIOLÓGICA INJETÁVEL AMP 10 ML	amp	5.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

61	CLORETO DE SODIO 20% SOL. HIPERTONICA - 10 ML	amp	1.500			
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML Infantil	frasco	3.000			
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML adulto	frasco	2.000			
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX 300 COMP (T)	comp	3.000			
65	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOL. INJ. - 4 ML	amp	3.000			
66	CLORPROMAZINA 100 MG.	comp	30.000			
67	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML - AMPOLA	amp	1.000			
68	CLORPROMAZINA 25MG	comp	25.000			
69	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G	tubo	3.000			
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG / ML	amp	600			
71	Deltametrina Shampo frasco 100 ml	frasco	3.000			
72	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	amp	600			
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETAVEL	amp	10.000			
74	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETAVEL ampola 2,5 ml	amp	20.000			
75	DEXAMETASONA CREME	tubo	8.000			
76	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico	frasco	2.500			
77	DIAZEPAM; 10MG/ML, AMPOLA 2ML INJETÁVEL.	amp	1.500			
78	DICLOFENACO SODICO; 75MG INJETÁVEL AMPOLAS COM 3 ML.	amp	4.000			
79	DIGOXINA 0.25 MG	comp	20.000			
80	DIPIRONA 500MG	comp	200.000			
81	DIPIRONA GOTAS 10ML	frasco	20.000			
82	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMP 2ML	amp	30.000			
83	DIPIRONA SOLUÇÃO PARA BEBES 50 MG/ML	frasco	1.000			
84	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO COM 20 ML - 50 MCG - FRASCO COM 130 DOSES.	frasco	300			
85	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMPOLA 20 ML	amp	200			
86	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG - INJETÁVEL - AMP 10ML	amp	300			
87	Dramim B6 DL - (ampola 10 ml)	amp	6.000			
88	DRAMIN (DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML) IM	amp	5.000			
89	DULCOLAX 5MG CX 20 DRG	comp	800			
90	ENANTATO DE NORESTITERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML, INJETÁVEL.	SERINGA	500			
91	ENOXAPARINA 20 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	200			
92	ENOXAPARINA 60 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	100			
93	ENOXAPARINA SODICA 40 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	800			
94	ENOXAPARINA SODICA 80 MG - INJEÇÃO SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	400			
95	EPINEFRINA 1MG/ML	amp	5.000			
96	ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	amp	5.000			
97	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA (4MG + 500MG)/ML - 5ML	amp	10.000			
98	FENITOINA 100MG	comp	10.000			
99	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	amp	2.000			
100	FENOBARBITAL 100MG	comp	10.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

101	FENOBARBITAL GOTAS	frasco	1.000			
102	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	amp	2.000			
103	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - 20ML	amp	300			
104	FENTANILA CITRATO 0,5 MG / 10 ML FRASCO AMPOLA	amp	300			
105	FENTANILA CITRATO 50 MG/2ML	amp	300			
106	FIBRINOLISINA POMADA	tubo	1.000			
107	FITOMENADIONA (VITAMINA "K1") 10 MG / ML - IM	amp	500			
108	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CAPSULA)	caps	180.000			
109	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL - ampola 2 ml	amp	500			
110	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL - ampola 4 ml	amp	500			
111	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FR 60 ML (T)	frasco	8.000			
112	FUROSEMIDA 40 MG	comp	40.000			
113	FUROSEMIDA 40 MG/ML - IM/IV	amp	2.000			
114	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	amp	1.500			
115	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML - IM/IV	amp	1.500			
116	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	20.000			
117	GLICLAZIDA 30MG CX 30 COMP (T)	comp	900			
118	GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP LIB PRO (T)	comp	900			
119	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	amp	200			
120	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTONICA-10 ML	amp	1.500			
121	GLICOSE 5% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO 500 ML	bolsas	300			
122	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 1000 ML	bolsas	500			
123	GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL ESTERIL E APIROGENICA SIST FECHADO 250 ML	bolsas	500			
124	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTONICA - 10 ML	amp	1.500			
125	GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP	comp	360			
126	HALOPERIDOL 1 MG.	comp	30.000			
127	HALOPERIDOL 5MG	comp	50.000			
128	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML DE USO INJETÁVEL	amp	1.000			
129	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML (SUBCUTANEA)	F/A	1.000			
130	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	F/A	1.000			
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	comp	50.000			
132	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 100 MG	F/A	2.000			
133	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA, 500MG, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE, INJETÁVEL	amp	2.000			
134	HIDROXIDO DE ALUMINIO suspensão frasco 240 ml - 60 mg/ml	frasco	6.000			
135	IBUPROFENO 300 MG	comp	60.000			
136	IBUPROFENO 600 MG	comp	60.000			
137	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG, FRASCO COM 30 ML.	frasco	30.000			
138	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG INV IV	amp	200			
139	INSULINA NPH HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	150			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

140	INSULINA REGULAR HUMANA - 100UI/ML - 10ML	FR/AMP	150			
141	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) - 20 ml	frasco	300			
142	IVERMECTINA 6 MG.	comp	10.000			
143	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG CX 10 COMP (T)	comp	3.000			
144	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.	comp	30.000			
145	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	comp	30.000			
146	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG CX 30 COMP	comp	1.080			
147	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	comp	180.000			
148	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% C/V - 20ML	amp	200			
149	LIDOCAINA 1% SEM VASO FRASCO DE 2 ML	amp	1.000			
150	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20 ML	F/A	1.000			
151	LIDOCAINA GELEIA C/30 GR	tubo	500			
152	LINCOMICINA 300 MG/ML	amp	500			
153	LORATADINA 10 MG	comp	80.000			
154	LORATADINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	frasco	10.000			
155	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	comp	360			
156	MAREVAN 5MG CX 30 COMP	comp	360			
157	METILDOPA 250 MG	comp	20.000			
158	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PO P. SOLU. INJ. - EV	amp	200			
159	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	20.000			
160	METOCLOPRAMIDA FRASCO GOTAS 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	frasco	200			
161	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOL.INJ 5 ML	amp	200			
162	METRONIDAZOL 250 MG	comp	50.000			
163	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL (BISNAGA) 100 MG/G	tubo	500			
164	MICONAZOL 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G	tubo	500			
165	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG/3ML	amp	500			
166	MIDAZOLAM CLORIDRATO 50 MG / 10 ML - AMPOLA 10 ML	amp	200			
167	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG SOL. INJ. 10 ML	amp	100			
168	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	amp	1.000			
169	MORFINA SULFATO 2 MG/ML	amp	1.000			
170	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - 40 G	tubo	500			
171	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	amp	50			
172	NEOMICINA,+ BACITRACINA SULFATO - 15G	tubo	15.000			
173	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	30.000			
174	NISTATINA (POMADA)	tubo	7.000			
175	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 60G (T)	tubo	5.000			
176	NITROGLICERINA 25 MG/5ML - AMPOLA	amp	50			
177	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO P/SOL. INJ. - 2ML	amp	100			
178	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	amp	500			
179	NORTRIPTILINA 25 mg	caps	60.000			
180	OMEPRAZOL 20MG	caps	240.000			
181	ONDANSETRONA (VONAU) 8MG-IM/IV	amp	2.500			
182	OXACILINA SODICA 500MG	amp	200			
183	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS COM 10 ML.	frasco	3.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

184	PEPSAMAR 230MG CX 20BL X 10 COMP E.M.	comp	1.800			
185	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML	amp	300			
186	POMADA CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO- COM MINIMO 85 GRAMAS	tubo	600			
187	POMADA OFTAMILCA REGENCEL	tubo	80			
188	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE (OXIDO DE ZINCO) 45G	tubo	6.000			
189	PREDNISOLONA frasco 60 ml	frasco	2.500			
190	PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP(T)	comp	60.000			
191	PREDNISONA 5MG, DE USO ORAL	comp	50.000			
192	PROMETAZINA 25 MG. USO ORAL.	comp	50.000			
193	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	amp	1.000			
194	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME BG 30G	tubo	1.620			
195	PROPOFOL 10 MG INJETAVEL	amp	200			
196	PROPRANOLOL 40 MG	comp	50.000			
197	QUELICIM 100 MG INJETAVEL	amp	500			
198	RANITIDINA 50 MG, AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL.	amp	2.000			
199	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-500ML-BOLSA/FRASCO	bolsas	500.00			
200	RINGER/LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO-1000ML-BOLSA/FRASCO	bolsas	300.00			
201	RISPERIDONA 1MG/ML FR SOL OR 30ML (T)	frasco	200			
202	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	sache	2.000			
203	SALBUTAMOL frasco	frasco	500			
204	SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 DOSES	frasco	500			
205	SERTRALINA 50 MG	comp	220.000			
206	SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL FR X 15 ML (T)	frasco	6.000			
207	SINVASTATINA 10MG CX 30 COMP REV	comp	720			
208	SINVASTATINA 20 MG	comp	5.000			
209	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 GR	pote	250			
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 mg	comp	30.000			
211	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. SOL. INJ.1 ML	amp	500			
212	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG. SOL. INJ.- 1 ML	amp	1.000			
213	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	frasco	1.000			
214	SULFATO FERROSO 300 MG	comp	30.000			
215	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL	amp	1.000			
216	TIAMINA 300MG	comp	20.000			
217	TIORIDAZINA 100 MG	comp	30.000			
218	TIORIDAZINA 25MG	comp	30.000			
219	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML	amp	10.000			
220	TRANSAMIN (AC. TRANEXAMICO) 50 MG/ML	amp	600			
221	Vancomicina 500 mg - frasco ampola	amp	200			
222	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. 2 ML	amp	6.000			

Valor Total da Proposta: R\$ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) n.º: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

I - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.023

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) , nome por extenso e
assinatura do responsável)

☛Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º **XX/2023**

OBJETO: Aquisição de medicamentos orais e injetáveis, para distribuição aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive

SÓ DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
CEP. 14.730-000 - Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE: PREGÃO 008/2023- REGISTRO DE PREÇOS 008/2023
PROCESSO Nº 024/2023

EMPRESA: _

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _ _

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _ _

CPF(MF) _ RG _

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,
PROCURADOR? _____ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE,

CEP; _

TELEFONE:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME;

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? _

TELEFONE: _ E-MAIL _ _

•Obs: apresentar dentro do envelope 02 - DOCUMENTOS